



EDITAL INTERNO

EDITAL Nº 29 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022/IFPR CAMPUS AVANÇADO ASTORGA

O DIRETOR DO CAMPUS AVANÇADO ASTORGA DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria nº 301, de 09 de abril de 2021, publicada no D.O.U. em 12 de abril de 2021 seção nº 2, página 33, torna pública a **ABERTURA DE CHAMADA COMPLEMENTAR POR DEMANDA ESPONTÂNEA**, para o Curso de Formação Inicial e Continuada em Programador de Sistemas, na modalidade semipresencial a ser realizado em Maringá-PR.

1. DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

- 1.1. Não há mais candidatos a convocar na lista de espera para o curso Fic Programador de Sistemas.
- 1.2. Esta chamada complementar visa o preenchimento, por ordem de procura, das vagas remanescentes e também das que vierem a surgir por desistência formalizada, desde que não ultrapasse 15% do período letivo.
- 1.3. Há 2 vagas não preenchidas.
- 1.4. Os 2 primeiros candidatos que procurarem o local do curso, no endereço Rua Piratininga, 691, Edifício Comercial Guinza, 2º andar, 87013-100, Maringá – PR e efetuarem a matrícula estarão automaticamente com a vaga do curso.
- 1.5. O prazo para preenchimento das vagas é do dia 22 a 25 de fevereiro de 2022.

2. DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

- 2.1. São documentos necessários para efetuar matrícula e devem ser entregues cópia simples (xerox):
 - a. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - b. Cédula de Identidade/RG;
 - c. CPF;
 - d. Título de Eleitor (exceto indígenas);
 - e. Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos e menores de 45 anos, exceto indígenas);
 - f. Comprovante de residência;
 - g. Histórico escolar do ensino fundamental completo. O candidato contemplado poderá apresentar comprovante de nível de escolaridade superior ao exigido no Edital.
 - h. Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
 - i. 1 foto 3x4 recente.

- 2.2. Os candidatos que realizaram seus estudos no exterior, exceto países integrantes do Mercosul, além dos documentos dos itens anteriores, deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (fotocópia acompanhada do original ou autenticada).
- 2.3. O aluno ingressante que, após a matrícula, não comparecer em pelo menos 1 (um) dia letivo, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos consecutivos do curso, perderá sua vaga.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este processo seletivo simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.
- 3.2. Informações contidas neste edital, como datas e horários, poderão ser alteradas, cabendo ao candidato seu acompanhamento na página virtual do campus (<https://astorga.ifpr.edu.br>).
- 3.3. As informações pessoais fornecidas pelo candidato, em qualquer etapa deste edital, são de inteira responsabilidade do mesmo. Declarações falsas acarretará no cancelamento da matrícula e em sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).
- 3.4. O IFPR poderá, por motivos pertinentes, cancelar ou anular este processo seletivo simplificado, podendo o candidato submeter-se à nova seleção, em datas e locais fixados em novo edital pelo IFPR.
- 3.5. O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar o curso previsto neste edital.
- 3.6. Em caso de dúvidas, o IFPR - Campus Avançado Astorga atenderá os candidatos através do *WhatsApp* (44) 3134-8701 ou e mail: secretaria.astorga@ifpr.edu.br.
- 3.7. Qualquer informação em relação ao processo seletivo simplificado que o candidato venha a solicitar por telefone não se reveste de caráter oficial.
- 3.8. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado e Direção do Campus.

Astorga, 22 de fevereiro de 2022.

Ricardo Luiz Töws

Diretor do Campus Avançado Astorga



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LUIZ TOWS, DIRETOR(a)**, em 22/02/2022, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1616673** e o código CRC **DD697317**.

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | ASTORGA/SENS/IFPR/ASTORGA-SENS/ASTORGA
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil